

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar a viabilidade do fornecimento de Produtos Cárneos para o suprimento da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino e para reuniões do Departamento de Educação durante o ano de 2025 e 2026, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

Departamento Requisitante: Departamento de Educação

Responsável: Daiana da Silva Coltri Bueno

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente abertura de Processo Licitatório Eletrônico visa o fornecimento de Produtos Cárneos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Ouro Fino, garantindo o direito à alimentação, melhoria da produtividade escolar e segurança alimentar e nutricional. O fornecimento de alimentos nas reuniões visa o bom acolhimento de funcionários e convidados em eventos do Departamento de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de cada produto foi estipulada de acordo com o consumo do ano letivo atual (2025).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Em anexo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Cotação e estimativa do valor da contratação (em anexo)

O orçamento cotado foi multiplicado pela quantidade de produtos necessária para suprir o ano letivo.

A contratação deverá estar prevista para o orçamento anual de 2026.

A aquisição se dará por ficha orçamentária para aquisição de alimentos para a alimentação escolar provenientes de recursos próprios e fichas orçamentárias destinadas a reuniões do Departamento de Educação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 6.3. O serviço licitado deverá ser entregue ao órgão requisitante semanalmente às segundas e quartas-feiras com início até às 7h30, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 6.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 6.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 6.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.
- 6.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 6.9. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.10. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Seção de Alimentação Escolar do Departamento de Educação será o responsável pela conferência e fiscalização do Objeto através do funcionário responsável pelo almoxarifado e da nutricionista responsável



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

técnico. A entrega deverá ser realizada os produtos serão adquiridos conforme a necessidade, mediante ordem de fornecimento de acordo com a programação de entrega. A entrega deverá ser realizada às segunda e quartas iniciando das 7h00 até 7h30 na Seção de Alimentação Escolar localizada na Rua Sete de Setembro nº 123 - Bairro Alto, e posteriormente até às 9h30 nos seguintes endereços: CEMEI Dalva: Av. Cyro Gonçalves nº 351 – Centro; Escola Municipal Ester Favilla: Av. Cyro Gonçalves, 321. Centro; CEMEI Delminda: Praça Tnt. João Antônio Nascimento e Sá nº 84 Bairro Jd. Expedicionário; CEMEI Mariinha: Praça Jose Ribeiro de Miranda nº 20 Bairro Alto; CEMEI Maria do Carmo: Lauro Bolognani nº 54 Bairro Jd. Belo Horizonte; CEMEI Conceição: Avenida Palmacio Butti nº 997 Bairro Jd. Aeroporto; CEME Silvia Emília: Dr. Antônio Eufrásio de Toledo, s/n. Jd dos Ipês e APAE: Av. Cyro Gonçalves, 305

A Seção encaminhará a programação com no mínimo 5 dias de antecedência da data de entrega.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar a conferência dos produtos pela Administração.

7.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A entrega será mediante autorização de Fornecimento, conforme necessidade do Departamento de Educação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A administração não ficará obrigada a adquirir a quantidade de produtos do processo.

A Contratação está prevista para o orçamento anual de 2026.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se suprir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Ouro Fino, garantindo o direito à alimentação, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável, melhoria da produtividade escolar e segurança alimentar e nutricional. Espera-se um bom acolhimento dos convidados nos eventos do Departamento de Educação.

11. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com materiais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Contratada com serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Priorizar produtos com certificações de sustentabilidade; embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis; produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Departamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Ouro Fino, 24 de fevereiro 2026.

Patrícia Fabbri do Carmo
Diretora do Departamento de Educação

Daiana da Silva Coltri Bueno
Encarregada de Nutrição e Alimentação Escolar